

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO DO BRASIL

Brenda Tavella Oliveira^{1*} (IC), Nília Oliveira Santos Lacerda² (PQ).

¹*brendatavella@hotmail.com*

^{1,2}Universidade Estadual de Goiás – Campus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas, Henrique Santillo – CCET.

Devido a grande diversidade do país é eminente à heterogeneidade de alunos em uma sala de aula e com isso o professor tem vários desafios e um dos principais é o de não saber lidar com os alunos que são portadores de alguma deficiência. Com isso, é preciso todo um aporte teórico referente à Educação Inclusiva, para então ser realizado um trabalho satisfatório. O presente projeto tem como objetivo o de expandir o estudo da educação inclusiva, com foco em conhecimento de leis, direitos e deveres dessas pessoas com portadoras de deficiência, com uma contribuição para a pesquisa de observações e entrevistas de uma da Escola CEJA Professor Elias Chadud, no qual é uma escola que possui alunos portadores de deficiência. Esse estudo mais aprofundado formará futuros docentes com uma base mais sólida, em questão ao ensino e aprendizagem sendo relevante também a todos que podem usufruir desses conhecimentos de campo e causa, concebendo uma perspectiva de sala de aula mais realista, pois à inclusão, dentro de uma sala de aula e dentro da escola e essa deve ser vista de forma relevante, por se trata seres humanos que estão sendo educados em seu processo formativo na escola.

Palavras-chave: Educação inclusiva. Formação de docente. Políticas públicas.

Introdução

A grande diversidade do país, entre etnias, línguas, classes sociais e as deficiências mentais, físicas e psicológicas, acabam germinando na cultura brasileira a responsabilidade em ter que lidar com essa heterogeneidade o que “tornou-se uma espécie de critério de avaliação de seu estágio evolutivo, especialmente em tempos de fundamentalismos e intolerâncias de todas as ordens como este em que vivemos” (PAULON; FREITAS; PINHO, 2005, p. 7).

Dentro dessa responsabilidade, é iminente á de educar, um professor que conhece essa heterogeneidade sabe que a educação formal, tem o intuito de estabelecer uma uniformidade, o que dentro de uma sala de aula de escola pública não é possível. Para essa quebra de sistemática, a inclusão vem mostrando que a

escola e os professores têm como desafio conseguir um equilíbrio no ensino-aprendizagem, podendo atender a diversidade de alunos que tem dentro da sala de aula.

A Educação inclusiva é definida como a prática da inclusão de todos, independentemente de seu talento, deficiência, origem socioeconômica ou cultural, em escolas e salas de aula provedoras, onde as necessidades desses alunos sejam satisfeitas (STAINBACK E STAINBACK, 1999).

Sobre a educação inclusiva, a Lei Nº 13.146, de Brasil (2015), no qual assegura em seu Art. 1º,

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Dentro da mesma lei o Art. 2º considera,

Pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Necessita-se que o professor saiba e se atente a todas as necessidades educativas de seus alunos, inclusive, alunos portadores de alguma deficiência, que estão dentro de sua sala de aula. E para suprir essas necessidades é preciso uma linguagem responsável pela regulação da atividade psíquica humana, pois é ela que permeia a estruturação dos processos cognitivos. Assim, é assumida como constitutiva do sujeito, pois possibilita interações fundamentais para a construção do conhecimento (VYGOTSKY, 1995).

Mas para que o um professor consiga observar e entender quais as necessidades de seus alunos é necessário que ele tenha uma formação além da tradicional. Para González (2005) é preciso que as universidades assumam de forma mais efetiva, o seu papel de formadoras de profissionais de ensino para atuar frente à diversidade do alunado nos diversos níveis de ensino e não se esgotar na graduação, mas ser um processo contínuo, ou seja, não se esgotar na etapa inicial,

mas ser empreendida sem interrupções, incluindo dimensões relativas aos conhecimentos, destrezas, habilidades e atitudes relacionadas ao processo de atenção à diversidade dos alunos.

No processo de formação docente é de suma importância uma formação voltada a teorias de ensino-aprendizagem, mas também é importante e essencial a preparação de um professor que possa lidar com desigualdade dentro de uma sala de aula, como a discriminação, dificuldades de aprendizagem e vários outros aspectos que podem tornar uma sala de aula com uma diversidade muito grande de alunos com múltiplas formas de aprender e os alunos com alguma deficiência física, mental e psicológica, pois, ainda dentro da Lei Nº 13.146, de Brasil (2015), o Art. 27º explicitado que,

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Material e Métodos

O projeto foi dividido em quatro etapas, primeiro foi realizada uma pesquisa teórica, com o intuito de conhecer sobre o processo de inclusão dentro da escola, quais os direitos e deveres, tanto de uma escola, quanto de uma pessoa com deficiência e o estudo de alguns autores sobre a educação inclusiva.

Na segunda etapa, será feito um estudo de campo, através de observações e discussões no qual consistirá em pesquisar sobre a realidade da Escola CEJA Professor Elias Chadud, pois essa é a escola na qual realizo meu estágio e além de ser uma escola voltada a Educação de Jovens e Adultos também é uma escola inclusiva, ela possui muitos alunos portadores de alguma deficiência como estudantes. E será importante saber qual a relação que se tem entre Leis vigentes e o que ocorre e não ocorre nesse processo de inclusão dentro da escola, visando às aberturas e limitações, tanto dentro de sala de aula como com o ambiente escolar, professores, coordenação e direção.

A terceira etapa será o momento das entrevistas tanto com os alunos portadores de alguma deficiência, quanto com a coordenação e direção da escola, para que se possa fazer uma análise do que será ideal complementar na parte didática pedagógica dentro do curso, com o intuito de incentivar e proporcionar um conhecimento teórico e a conscientização do humanismo que um futuro docente deve proporcionar nas construções sociais, psicológicas e de aprendizagem não apenas da Química, mesmo com o processo a educação inclusiva dentro das escolas.

E por fim e como quarta etapa será realizada a produção de um material didático que vise todos os dados levantados durante a pesquisa e com o intuito de expandir o conhecimento da realidade de uma escola que possui a inclusão de pessoas com alguma deficiência física, mental ou psicológica, além de promover nos graduandos de Licenciatura em Química um saber inicial sobre todo o processo de ensino-aprendizagem, visando à abertura a essa inclusão dentro da sala de aula e na escola.

Resultados e Discussão

Mediante a primeira etapa concluída, pode-se constatar que a escola regular, possui regulamentos nos quais consta uma completa acessibilidade para os alunos portadores de alguma deficiência, não apenas na educação, mas também na sociedade, mas segundo Imbernón (2000) de uma maneira geral, a escola não foi, nem é planejada para acolher a diversidade de indivíduos, mas para a padronização, para atingir os objetivos educativos daqueles que são considerados dentro dos padrões de “normalidade”.

Em 1989, a Lei 7.853, que dispunha sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sobre sua integração social, previu no Art. 2º,

Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Anteriormente em 1988, a Constituição Brasileira já definia no Art. 208^o como dever do Estado “o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino [...]”. E ainda na Lei 7.853, previu no Art. 2^o, inciso I, “a matrícula compulsória em cursos regular de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino” e, no art. 8^o, punição com reclusão de multa para quem “recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta”.

O movimento de inclusão vem influenciando as políticas e desafiando as comunidades em todo o mundo. A Lei 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação brasileira, situa no cap. V, Art. 58^o, que a educação especial deve ser “oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais” e, no Art. 59^o, que os sistemas de ensino assegurarão a tais educandos “currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às suas necessidades”. As leis mostram que tanto a escola como o aluno tem seus direitos e seus deveres, o que faz com que essa aceção seja real, mas nem sempre acessível a todas as escolas, devido às condições estruturais, diretivas e juntamente com a comunidade escolar, tanto alunos como pais como outros alunos.

No Art. 4^o da Lei 13.146, conta-se que “toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação”. Uma prática de inclusão social supõe o abandono definitivo de práticas e relações sociais discriminatórias, inscrito num profundo processo de mudanças de atitudes de uns em relação a outros. E dentro desse processo é preciso quebrar ideias tradicionalistas, pois, todos dependemos uns dos outros, pela simples razão de vivermos em sociedade. O reconhecimento dessa interdependência nos levaria ao reconhecimento do valor do outro e no enfrentamento de problemas, o que gera uma soma de forças para buscar soluções.

Pessoas humanas, sem exceção, tem direito à vida, à saúde, ao trabalho, a educação, a cultura e ao lazer, à segurança e qualquer outro direito que seja possível ao ser humano, mas a expressão “pessoa humana” se faz necessária, visto

que nem todas as pessoas, no modelo social em que vivemos, são tratadas como humanos. Pelo contrário, há bem mais pessoas sendo tratadas como algo menos que animal que como humanos dotados dos direitos e em muitos casos, essas pessoas são pessoas com alguma deficiência, nos quais são negados os direitos de educação por diretores, coordenadores, donos de escolas, professores, tutores legais e até os próprios pais, e isso por acharem que será melhor para o aluno com deficiência, não se integrar com a sociedade.

Nossa sociedade, que tanto se vangloria de proclamar-se democrática, ainda não se organizou para a inclusão e, infelizmente, ainda não se concretizaram, em nosso panorama político e social, as políticas de valorização da diversidade e das diferenças, além do mais, as instituições escolares, em suas práticas de educação das elites, não tinham entre seus objetivos atender as necessidades de todos os coletivos sociais, a que agora tem obrigação de responder (SANTOS, 1998).

Portanto como a educação objetiva preparar os cidadãos para agir com autonomia e se concretiza através de um processo de crescimento, atualização e realização pessoal ao longo da vida, fazendo com que eles se incluam como membros ativos e construtores da sociedade, o ensino em nossas escolas deve criar situações que permitam aos alunos aprenderem e perceberem-se como sujeitos ativos, na conquista de sua cidadania, e a educação está desafiada a abrir novos horizontes às pessoas, que lhes permitam um leque de oportunidades de partilha e convivência, e possibilidades de escolha, assim como a necessária adequação às necessidades do futuro (BENAVENTE, 1990).

Considerações Finais

Em vista do estudo prévio realizado, com a primeira etapa do projeto concluída, pode-se destacar a importância da formação docente visando um ensino-aprendizagem a todos os tipos de alunos presentes em sala de aula, desde os que não são considerados portadores de alguma deficiência, até os que têm alguma deficiência mental, física ou psicológica, tornando essa diversidade relevante, tanto em aspectos teóricos, quanto práticos do processo educativo. Haja vista que os direitos e deveres, estão resguardados aos portadores de deficiência, são leis sólidas e abrangentes, atendendo de forma geral esse público e em vários aspectos

e não obstante de serem respeitadas pela sociedade em geral, não sendo especificada apenas à educação, que no caso foi salientada nessa etapa inicial do projeto.

Agradecimentos

Agradecemos a Escola CEJA Professor Elias Chadud, pela abertura a realização da pesquisa na escola e a Coordenadoria Central de Bolsas da UEG – CCB/UEG.

Referências

- BENAVENTE, A. **Escola, professores e processos de mudança**. Lisboa: Horizontes, 1990.
- BRASIL. **Lei Nº 13.146, de 06 de Julho. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Presidência da república: casa civil, 2015.
- _____. **Lei Nº 7.853, de 24 de Outubro. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Presidência da república: casa civil, 1989.
- _____. **Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Presidência da república: casa civil, 1996.
- GONZÁLEZ, M. **Fundamentos da tutoria em educação à distância**. São Paulo, Avercamp, 2005.
- IMBERNÓN, F. **Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.
- PINHO, G.S. **Clínica e escola: interesses a partir da inclusão educativa de crianças psíquicas**. In: MARASCHIN, FREITAS & CARVALHO. **Psicologia e educação: multiversos sentidos, olhares e experiências**. Porto Alegre: UFRGS, 2003, (p.109 -116).
- SANTOS, B. de S. **Reinventar a democracia**. Lisboa: Fund. Mário Soares/Gradiva, 1998.
- STAINBACK, S. e STAINBACK, W. **Inclusão: um guia para educadores**. Porto alegre: Artmed, 1999.
- VYGOTSKI, L. S. **Obras escogidas III: problemas del desarrollo de la psique**. Madrid: Visor Distribuciones, 1995.